



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Estudo Técnico Preliminar - CBMDF/DIMAT/SEPEC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(MODELO PARA CONSULTA E ELABORAÇÃO)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Neste item, você deve descrever:

- A sua necessidade, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera;
- A atribuição legal do órgão demandante diretamente relacionada ao que se pretende adquirir;
- A situação atual em que se encontra(m) a(s) OBM(s) para a necessidade da aquisição/contratação almejada, ou seja, descrever a situação na qual se encontra(m) a(s) OBM(s) demandante(s) que guarde relação direta com a aquisição pretendida;
- Se o objeto, em lide, já existe ou não e, caso exista, quais são as suas condições e quantidades além de outras informações pertinentes;
- Quais serão os ganhos, quais aspectos melhorarão, como os serviços prestados à sociedade serão impactados caso haja sucesso na aquisição/contratação pretendida;
- Quais serão as perdas e impactos com os serviços prestados à sociedade caso não ocorra a aquisição/contratação almejada.

(inciso I, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório**

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aqui você deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

(inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Neste item, você deve realizar um estudo amplo para demonstrar como o Mercado e/ou outros Órgãos da Administração pública resolvem uma necessidade equivalente ou igual. O objetivo desse tópico é identificar a existência de tecnologias, metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e só depois disso, escolher a melhor solução possível para a necessidade descrita.

É necessário também robustecer este item com dados, evidências e comprovações a fim de demonstrar que a solução escolhida é realmente a melhor quanto possível. Se possível, realizar consulta pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

(alíneas a e b, inciso III, art. 7º, IN 40/2020) De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste item, você deve descrever a solução (elencada no tópico anterior) como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

A utilização da tabela abaixo poderá ajudar.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/CATSER/PDM/PDS	UNIDADE DE FORNECIMENTO
1	1			
	2			
-	3			

Adaptar conforme necessidade.

(inciso IV, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Diferentemente do tópico acima que tratava da solução, este tópico aqui trata das estimativas de quantidade e memórias de cálculo, ou seja, aqui deverá ser escrito o que comprar, quanto comprar, para qual local estão comprando e quais evidências embasam essas quantidades.

A utilização da tabela abaixo poderá ajudar.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/CATSER/PDM/PDS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	OBM CONTEMPLADA
1	1					
	2					
-	3					

Adaptar conforme necessidade.

A memória de cálculo é fundamentação para demonstrar de forma clara e sistemática como um

determinado resultado foi obtido. Em essência, é um registro dos dados e suposições utilizados para chegar a um resultado específico.

Por exemplo:

Precisa-se comprar 10 vassouras.

Por que 10 vassouras e não 9? ou 20? Quais os dados fundamentam que 10 vassouras resolverão o problema? Além disso, por que irão X vassouras para o local Y?

O mesmo serve para serviços.

Precisa-se contratar um serviço para manutenção dos 20 ares-condicionados de tal seção.

Por que são 20? Onde estão os documentos sugerindo que esses ares estão com defeito? Foi feito levantamento? É necessário demonstrar.

(inciso V, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Neste item, é obrigatório que você estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo ao processo, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Sugestão de tabela de preenchimento:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1				R\$	R\$
	2				R\$	R\$
	3				R\$	R\$
	TOTAL ESTIMADO					R\$

Adaptar conforme necessidade.

É importante salientar que no ETP, não se faz necessário fundamentar a pesquisa de preços na Portaria 514/2018, no entanto, é necessário demonstrar a origem do preço indicado.

(inciso, VI, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução diz respeito ao agrupamento ou não agrupamento dos itens. Ou seja, se os itens serão licitados em grupos ou se serão licitados por item. Pro TCU, segundo a Súmula 247, a regra é o parcelamento pois amplia a competitividade. No entanto, caso o parcelamento cause algum tipo de prejuízo ou perda de escala, justifica-se o porquê do não parcelamento e cria-se o arranjo dos

grupos com os itens afins.

(inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nesse campo, você deve informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Aqui é imprescindível que você demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no PARF ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

(inciso IX, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Você deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

(inciso X, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

Você deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

É necessário que você descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

(inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

É obrigatório que você declare expressamente se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

() Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art.7º da IN 40, de 22 de maio de 2020 da SEGES/ME.

Este documento deve ser assinado pela equipe responsável pela criação e desenvolvimento do estudo e pelo chefe do departamento.

Nome / Posto/Graduação

Matrícula

(Equipe responsável pela elaboração do ETP - assinam todos que tiverem envolvimento)

O presente Estudo Técnico Preliminar está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas desta Setorial, pelo que **aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar.

Nome / Posto/Graduação

Matrícula

(Responsável pela Demanda)

Nome / Posto/Graduação

Matrícula

(Chefia)

(inciso XIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7º, §2º, **este campo é obrigatório.**



Documento assinado eletronicamente por **OLYMPIO LIMA FERREIRA - 3º Sgt. QBMG-1 - Matr.02036921, Assistente**, em 12/04/2023, às 22:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110196774)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110196774)
verificador= **110196774** código CRC= **74AA5718**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF